

RELATO Nº 048/2024-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2023-G3T2D

Editais: Concorrência Pública N.º 049/2023. Construtora Schmidt Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras remanescentes da reforma e ampliação da Escola Estadual Antônio dos Santos Neves, localizada no Município de Boa Esperança/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal e cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligência pertinentes acerca de prosseguimento da contratação a ser celebrada com a Residência Engenharia Ltda., vencedora no certame, cujo objeto consiste na execução de obras remanescentes de reforma e ampliação da Escola Estadual Antônio dos Santos Neves, localizada no Município de Boa Esperança/ES.

O processo foi encaminhado ao DER-ES pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU) com a documentação técnica, com exceção do Termo de Referência e outros documentos, tramitou pelos setores responsáveis para complementação da instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Unidade Executora de Controle Interno - UECI/DER-ES.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, caput, e parágrafo 1.º, em função do DECRETO N.º 669 -S de 11/04/2024 os autos foram remetidos à Diretoria Executiva Geral para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 1080 (mil e oitenta) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital de Concorrência Pública nº 049/2023, juntado à peça #205.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 900 (novecentos) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital de Concorrência Pública, juntado à peça #205.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 15.660.776,34 (quinze milhões e seiscentos e sessenta mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo a data-base

janeiro/2023, conforme itens 8.5 do Edital de Concorrência Pública juntado à peça #205.

O valor obtido pela vencedora do certame foi R\$ 13.067.000,00 (treze milhões e sessenta e sete mil de reais), conforme registrado no termo de homologação e adjudicação à peça #251.

6. Do orçamento:

A Superintendente Executiva (SE-E) informou a distribuição orçamentária para os exercícios financeiros de 2024 a 2026, conforme se lê à peça #254. Sendo necessário, a juntada pela Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, da Folha de Informação Orçamentária atualizada.

Quanto à Declaração de Existência de Recurso Orçamentário emitida pelo Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, na qualidade de Ordenadora de Despesas, informo que o documento declara a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes da contratação para os exercícios de 2023 e 2024, conforme registrado à peça #130 e #243.

Registra-se que consta a peça #196 OFÍCIO N.º 0071/2024 – DER-ES/DIEGE encaminhado a SEDU, solicitando repasse orçamentário e financeiro para cobertura do contrato para o exercício 2024 e a Declaração do Ordenador de Despesas que comprove a adequação orçamentária e financeira.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno - UECI:

Enviados os autos à UECI para Avaliação Prévia para análise e manifestação aquela Unidade de Controle procedeu a AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 050/2023, na qual fez algumas recomendações para a regularização do procedimento licitatório, ainda na fase interna, conforme se lê à peça #107.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Secretaria de Estado da Educação – SEDU e DIREDD, que procederam com a instrução complementar requerida, juntando aos autos documentação e manifestação complementar às peças #113 a #122. Posteriormente, os autos foram devolvidos à DIEGE e outros setores.

8. Da Gerência de Apoio Jurídico Institucional – GEAJI:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12, bem como os artigos 10, caput, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Edificações – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê a peça #93. Com isso, restou dispensada o relatório jurídico da Gerência de Apoio Jurídico Institucional – GEAJI/DER-ES, conforme peça #146.

9. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo seu objeto a análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #177, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, caput, e parágrafo 1.º, conforme se lê a peça #114.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas nas peças técnicas entranhadas nos autos.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna do procedimento licitatório, o Diretor Executivo Geral do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES,

conforme se lê à peça #202, inaugurando, deste modo, a fase externa do procedimento.

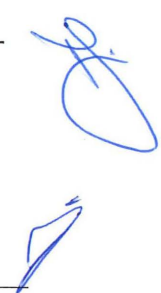
O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra à peça #213 a #215 e #220, seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas comerciais e da habilitação de cada empresa interessada, nos termos das peças #216 a #218, #221 a #223. Após, inaugurou a fase final do procedimento licitatório, com a publicação do aviso de homologação e adjudicação, conforme peça #251.

Desta feita, considerando toda instrução processual elaborada pela Diretoria Executiva Geral do DER-ES - DIEGE/DER-ES, na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI, e considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa com a declaração de que o Edital está padronizado nos termos da PGE/ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da Construtora Schmidt Ltda., para **execução de obras remanescentes de reforma e ampliação da Escola Estadual Antônio dos Santos Neves, localizada no Município de Boa Esperança/ES**, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

Vitória/ES, 23 de abril de 2024.


Neomar Antônio Pezzin Júnior
**DIRETOR SETORIAL - DIRETORIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES -
DIRED/DER-ES - Respondendo**





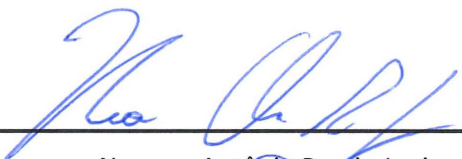
RELATO Nº 048/2024-DIREDD/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 48/2024

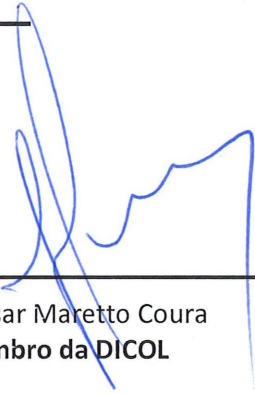
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 048/2024-DIREDD/DER-ES, inserto nos autos 2023-G3T2D, o qual foi incluído na Ata da 4ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 23/4/2024.



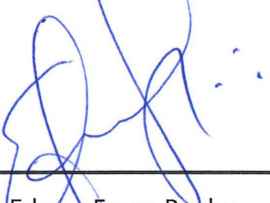
José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



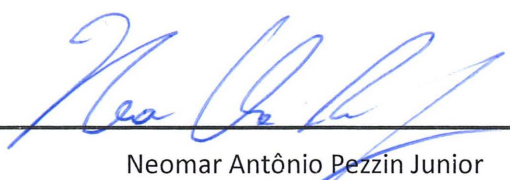
Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL



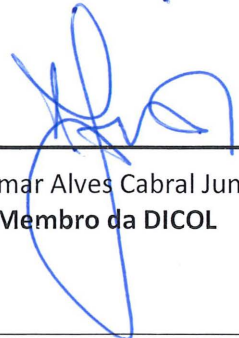
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL – DIREDD (Respondendo)



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL